



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SE-100, de 29 de março de 1999**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-1945/99 (CRO-MG-98/99),

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Endodontia, promovido pela Universidade Federal de Uberlândia, coordenado pelo professor Paulo César Azevedo.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de 06.08.99 a 29.07.2000.

Art. 3º.Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 29 de março 1999.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE

*cfo*